

1 - Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira, referente à utilização das fontes 00, 28 e 29 para o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios durante o exercício do ano de 2022.

2- Aprovar, por unanimidade, o Relatório de Gestão referente ao ano de 2022, com a recomendação que os próximos relatórios de gestão da SEMPRE contenham o relatório de gestão de parcerias das áreas técnicas.

3- Aprovar, após deliberação em Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, que seja publicada lista das entidades que serão canceladas por não entregarem a documentação entre os anos de 2020 e 2022 para manutenção de suas inscrições.

3 - Aprovar alterações dos prazos da Resolução CMASS 31/2018:

De:

Art. 13. Compete ao CMASS receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição e manutenção, buscando maior agilidade possível, que se constituem nas seguintes etapas e prazos:

- protocolo do requerimento de inscrição ou manutenção;
- análise documental de acordo com o disposto nesta Resolução, em até 30 dias após (a);
- visita técnica para subsidiar a análise do processo, em até 60 dias após (b);
- pauta, discussão e elaboração do parecer pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, em até 60 dias após (c);
- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em Reunião Plenária, a partir dos pareceres da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, em até 40 dias após (d);
- publicação da decisão plenária em Diário Oficial, em até 10 dias após (e);
- emissão do comprovante de inscrição ou manutenção, conforme Anexos III e IV, em até 20 dias após (f);
- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício, em até 20 dias após (f);
- envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, Lei N.º 8.742/1993, em até 20 dias após (f).

Para:

Art. 13. Compete ao CMASS receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição e manutenção, buscando maior agilidade possível, que se constituem nas seguintes etapas e prazos:

- protocolo do requerimento de inscrição ou manutenção;
- análise documental de acordo com o disposto nesta Resolução, em até 21 dias após (a);
- visita técnica para subsidiar a análise do processo, em até 21 dias após (b);
- pauta, discussão e elaboração do parecer pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, em até 21 dias após (c);
- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em Reunião Plenária, a partir dos pareceres da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, em até 10 dias após (d);
- publicação da decisão plenária em Diário Oficial, em até 07 dias após (e);
- emissão do comprovante de inscrição ou manutenção, em até 10 dias após (f);
- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício, em até 07 dias após (f);
- envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, Lei N.º 8.742/1993, em até 20 dias após (f).

4-Aprovar realização de visita técnica para verificação, e posterior publicação da mudança da modalidade de inscrição, mediante solicitação da Associação Beneficente Hebrom.

5- Aprovar a convocação da realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Salvador com o tema: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, em consonância com a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. A ser realizada nos dias 12 e 13 de julho de 2023 com a comissão de Infraestrutura e Transporte coordenada pela conselheira Marleide Castro/SASB; com a comissão de Metodologia coordenada pela conselheira Ângela Gonçalves/Projeto Axé e a comissão de Mobilização e Comunicação coordenada pela conselheira Francine Santos/ADRA.

6 - Encaminhar o agendamento de uma reunião com a Controladoria Geral do Município para tratar das alterações na Lei 21.876/2001, contemplando a discussão sobre o colaborador eventual.

7 - Divulgar os coordenadores e relatores eleitos para as Câmaras Técnicas deste Conselho:

Câmara Técnica de Normas e Funcionamento da Assistência Social	
Coordenação	Relatoria
Rodrigo Alves da Silva	Diná Sena
Câmara Técnica de Política Pública da Assistência Social	
Coordenação	Relatoria
Daniela Simões	Waldir Martins
Câmara Técnica de Orçamento e Finanças da Assistência Social	
Coordenação	Relatoria
Ivan Gomes	Roberta Padre
	Mariana Dornelas
Câmara Técnica do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
Coordenação	Relatoria
Lucas Gonçalves	Milena Arcanjo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 31 de março de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 17/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto n.º. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora Monique Marques Fraga, matrícula n.º. 3155163, a partir de 05/04/2023, do cargo em Comissão de Diretor Executivo, grau 57, da Diretoria de Programas.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de abril de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2023

No edital 001/2023, publicado no Dom N.º 8.506 de 31 de março de 2023, página 22.

Onde se lê: conselhotutelar.homologa.salvador.ba.gov.br

Leia-se: conselhotutelar.salvador.ba.gov.br

Salvador, 31 de março de 2023

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

PORTARIA 011/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1. Exonerar, a pedido a senhora Carla Santos Gonçalves Oliveira do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar XVI - Ipitanga, a partir de 03/04/2023.

Art. 2. Convocar o suplente Jeferson Raimundo Santos Conceição para assumir a titularidade no Conselho Tutelar XVI - Ipitanga, a partir de 03/04/2023.

Art.3. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 04 de Abril de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA

PORTARIA 006/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1. Exonerar, a pedido a senhora Crislane Conceição de Souza do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar VIII - Cajazeiras, a partir de 29/03/2023.

Art. 2. Convocar a suplente Isabel Cristina Rocha Santos para assumir a titularidade no Conselho Tutelar VIII - Cajazeiras, a partir de 29/03/2023.

Art.3. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 04 de Abril de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide: